JUSTIFICATIVA - PL 0303/2015

A presente propositura tem por objetivo incluir a alínea "a" ao artigo 13,§1º, II da Lei 13.766/04, com redação dada pela Lei 14.661/07, para o fim de estender aos filhos dos servidores públicos municipais, que tenham iniciado tratamento antes de completarem 18 anos, o benefício de usufruírem do serviço do Hospital do Servidor Público Municipal até o término do mesmo.

A alteração proposta tem por escopo não interromper abruptamente o tratamento já iniciado, o que poderia ocasionar lesões irreversíveis ao paciente, até então beneficiário do serviço prestado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, dependendo do caso concreto, ou até mesmo a morte, pelo só fato da ocorrência do atingimento da maioridade, olvidando-se do principal aspecto a ser considerado, ou seja, o humanitário, isto é, o respeito à dignidade da pessoa humana e ao direito à vida, além de ser a saúde, direito de todos e um dever do Estado, em sentido lato, tudo consoante assegurado constitucionalmente.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.